

sentação, cessou a relação jurídica emprego público, o trabalhador João Sabino Viegas na carreira/categoria de assistente operacional, desligado do serviço a 1 de janeiro de 2016.

1 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng. Vítor Manuel Martins Frutuoso*.

309402531

#### Aviso n.º 3419/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014 de 20 de junho torna-se público que na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 201 de 14 de outubro de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 1 de março do corrente ano com os seguintes trabalhadores:

António Joaquim Aires Serrano, na categoria de assistente operacional (motorista de pesados);

Manuel Espírito Santo Vaz Guedes na categoria de assistente operacional (Auxiliar de serviços gerais);

previsto no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, sendo a remuneração correspondente à 1.ª Posição, nível 1 da tabela remuneratória única.

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro determino que o júri do período experimental, seja o mesmo do procedimento concursal.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, de acordo com o referido na *a*) do n.º 1 artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng. Vítor Manuel Martins Frutuoso*.

309402929

### MUNICÍPIO DE MÊDA

#### Declaração de retificação n.º 280/2016

O Regulamento de taxas preços e outras receitas do município de Mêda, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, contém algumas incorreções, que é necessário retificar. Assim, no n.º 8 do artigo 59.º do referido Regulamento, onde se lê «8 — Diversos materiais de construção, por m<sup>2</sup> e por mês ou fração — 0,50;» deve ler-se «8 — Diversos materiais de construção, por m<sup>2</sup> — 0,50; *a*) por mês ou fração — 5,00», no n.º 9 do artigo 59.º onde se lê «9 — Outras ocupações não previstas nos números anteriores, por m<sup>2</sup> — 1,00» deve ler-se «9 — Outras ocupações não previstas nos números anteriores, por m<sup>2</sup> — 1,00; *a*) Por mês ou fração — 5,00».

4 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Anselmo Antunes de Sousa*.

209415662

### MUNICÍPIO DE MORA

#### Aviso n.º 3420/2016

Para os fins previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, torna-se público que foi afixada no átrio dos Paços do Concelho e encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município, [www.cm-mora.pt](http://www.cm-mora.pt) a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, de um técnico superior na área da biologia marinha e pescas, a qual foi homologada por meu despacho de 24 de fevereiro de 2016.

26 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Luís Simão Duarte de Matos*.

309402864

#### Aviso n.º 3421/2016

Para os fins previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, torna-se público que foi afixada no átrio

dos Paços do Concelho e encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município, [www.cm-mora.pt](http://www.cm-mora.pt) a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, de cinco assistentes operacionais na área das obras municipais, a qual foi homologada por meu despacho de 24 de fevereiro de 2016.

26 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Luís Simão Duarte de Matos*.

309394684

#### Aviso n.º 3422/2016

Para os fins previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, torna-se público que foi afixada no átrio dos Paços do Concelho e encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município, [www.cm-mora.pt](http://www.cm-mora.pt) a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, de um assistente operacional na área da cafetaria e restauração, a qual foi homologada por meu despacho de 24 de fevereiro de 2016.

26 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Luís Simão Duarte de Matos*.

309395104

### MUNICÍPIO DA NAZARÉ

#### Regulamento n.º 263/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de 26 de fevereiro de 2016, aprovar a modificação ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo que, em cumprimento do estatuído no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, agora se publica.

A modificação consiste no aditamento do artigo 14.º-A, que contem os critérios de atribuição de apoio financeiro para a atividade regular na área Desportiva.

7 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

#### Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo

##### Artigo 14.º-A

1 — Os critérios de atribuição de apoio financeiro para a atividade regular na área Desportiva são regulados pelo seguinte:

*a*) Comparticipação financeira em inscrições:

*i*) O Município comparticipa, em moldes a definir anualmente pela Câmara Municipal, a inscrição dos clubes nas associações e federações desportivas para a sua participação nas competições não profissionais.

*ii*) O Município comparticipa, em moldes a definir anualmente pela Câmara Municipal, a inscrição dos atletas nas competições não profissionais, tendo como limite o escalão júnior e até à idade de 18 anos.

*b*) Comparticipação financeira em treinadores:

*i*) O Município comparticipa em moldes a definir anualmente pela Câmara Municipal, de acordo com o seu Título Profissional de Treinador(a), no pagamento dos treinadores dos escalões de formação, tendo como limite o escalão júnior e até à idade de 18 anos;

*ii*) A comparticipação a que se refere o número anterior será feita mensalmente e terá a duração da época desportiva da equipa em questão.

*iii*) O treinador tem que ser portador do Título Profissional de Treinador(a) de Desporto, de acordo com a Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto.

*iv*) Só será atribuído subsídio a um treinador por cada equipa.

*v*) Caso um treinador treine mais que uma equipa, haverá lugar a uma redução percentual, em moldes a definir anualmente pela Câmara Municipal, a partir da segunda equipa.

*c*) Comparticipação financeira por equipa (coletivos)/atleta (individuais) da Formação: O Município comparticipa, em moldes a definir anualmente pela Câmara Municipal, a participação nas competições